CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N° 001 –

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 432/2024

"Fica Modificado o Inciso II do Artigo 26 do Projeto de Lei Complementar N° 432/2024, passando a conter a seguinte redação".

Art. 26 - O Poder Executivo com base Parágrafo 8° do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7° e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, fica autorizado a:

I - .....

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para 2025, nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica - se a presente emenda modificativa, tendo em vista que em uma análise aprofundada AO PROJETO DE LEI N° 432/2024, acredito que 5,00% (cinco por cento), para abrir créditos adicionais suplementar é mais que suficiente para o futuro Prefeito administrar o nosso Município em 2025, de forma responsável dentro da legalidade. E dessa forma não abre brecha para o cometimento de excessos com créditos adicionais ensejando despesas muitas vezes desnecessárias.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSOES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 10 DE MAIO DE 2024.

Rozi Aparecida D. Soares Machado

VEREADORA

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em: 10/05/2024
Sec. Administrativa

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, nº 314 – CEP 18150-000 – Ibiúna/SP.
Telefone (15) 3241-1501 – (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br – e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br